

**CONDIÇÕES de PARTICIPAÇÃO**  
**Carta-Convite nº 001/2018**  
**Processo nº 96-8/2018**  
**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA P/ ME EPP**

**REQUERENTE:** GEO

**VALOR BÁSICO:** R\$ 79.954,20

**MODO DE DISPUTA:** Não Diferenciada PARA ME/EPP

A DAE S/A – Água e Esgoto, através do seu Diretor Presidente, publica o presente Convite, referente à licitação modalidade Convite nº **001/2018**, do tipo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais diplomas correlatos.

O envelope **ÚNICO “DOCUMENTAÇÃO - PROPOSTA”** deverá ser entregue impreterivelmente e protocolado junto à Seção de Compras e Licitações, na Sede da DAE S/A, andar térreo do Prédio Administrativo, situada na Rodovia Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500 - Jundiaí/SP - CEP 13214-311, **até às 09:30 horas do dia 01 de fevereiro de 2018**, para a abertura da presente licitação.

**01. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação do tipo “**menor preço global**”, objetiva a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de instalações elétricas e de automação, com fornecimento de painéis, para sistema de armazenagem e dosagem de Hidróxido de Cálcio da Estação de Tratamento de Água do Anhangabaú – ETA-A., conforme as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas, constantes deste edital e seus Anexos(s).

**02. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**2.1.** O prazo para execução do objeto da presente licitação ocorrerá em até 30 (trinta) dias, que deverá ser estipulado na proposta e considerado a partir da data da assinatura do **CONTRATO** / emissão da **ORDEM DE COMPRA** ou **recebimento da ORDEM DE SERVIÇO**.

**2.2.** A execução do objeto desta licitação está discriminada no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente Convite, e todas as despesas inerentes à execução destes serviços, como locomoções, estadias, etc, serão consideradas inclusas no custo total.

**2.3.** Na hipótese do objeto desta licitação ser executado em desacordo com requisitos estabelecidos, a Contratada se obriga a substituí-lo em prazo a ser convencionado entre as partes, porém sem quaisquer ônus para a DAE S/A.

**2.4.** No caso de execução parcelada, reserva-se a DAE S/A, o direito de suspendê-la ou alterá-la, caso ocorra anormalidade.

**03. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO “PROPOSTAS”**

**3.1.** As empresas interessadas em participar da presente licitação, deverão apresentar 01 (um) envelope, devidamente fechado, contendo a proposta.

**3.1.1.** Do envelope contendo “**PROPOSTA**”, deverá constar os seguintes dizeres:

**Carta-Convite nº 001/2018**  
**ENVELOPE “PROPOSTA”**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**ENDEREÇO DA PROPONENTE**

**04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** A proposta deverá ser elaborada de acordo com o modelo que acompanha este Convite (preferencialmente utilizando esse modelo que é rubricado pela Seção de Compras) e deverá conter: Valores expressos em Reais, moeda vigente; Carimbo de identificação da empresa - Razão Social correta; Nome legível do responsável; Assinatura; Prazo de execução; Demais dados, se necessários.

**4.1.1. Prazo de Validade da Proposta:** Decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem convocação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (artigo 64, parágrafo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, 9.648/98 e suas alterações).

**4.2.** Na hipótese de impossibilidade do preenchimento do(s) Anexo(s) que acompanha(m) o Convite pelos seguintes fatores: recebimento da proposta por fax; especificações complementares (desde que não conflitem com o Convite), poderão estas serem apresentadas em impresso próprio da empresa.

**4.3.** As licitantes deverão apresentar preços unitários e totais, em Reais, separadamente e estes deverão ser **absolutamente líquidos**, neles estando computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, fretes, etc.

**4.3.1.** Havendo erro de cálculo do preço total, prevalecerão os preços unitários, para efeito de comparação da proposta.

**4.3.2.** Comprovado superfaturamento em relação aos preços vigentes no mercado, a proposta será desclassificada.

**4.4.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores ao limite da modalidade aplicada.

**4.5.** As licitantes deverão apresentar prova de regularidade relativa às Contribuições Previdenciárias, demonstrando o regular cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, conforme segue:

**4.5.1.** Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação (certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).

**4.5.2.** Prova de situação regular, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.

**4.6.** As licitantes deverão apresentar declaração formal de disponibilidade do pessoal técnico especializado para o cumprimento do objeto desta licitação.

**4.7.** A simples participação nesta licitação configura “**Declaração**”, sob as penas da lei, de que;

**4.7.1.** A empresa mantém íntegra a sua idoneidade perante aos demais órgãos das Administrações Federal, Estaduais e Municipais além dos especificados na cláusula 4.5.

**4.7.2.** A empresa visitou o local onde serão executados os serviços e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação. Caso julgue necessário, a licitante poderá requerer visita técnica com acompanhamento de engenheiro da **GEO – Gerência de Eletromecânica e Operações**, mediante agendamento, no horário das 08:00 às 16:00 horas, através do telefone (11) 4589-1479, sendo realizadas até o último dia útil antecedente à apresentação das propostas.

**4.7.3.** A empresa analisou os elementos anexos ao Edital, e declara que esses são suficientes para a elaboração da proposta, e que os serviços e quantitativos dispostos na planilha da DAE S/A são compatíveis com o serviço a ser executado.

**4.8.** As licitantes deverão apresentar, para **cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal** e inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, **DECLARAÇÃO** de que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, exceto a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**4.9.** As licitantes deverão apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**4.10.** Complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanção administrativa, por meio de consulta no endereço eletrônico indicado a seguir:

**4.10.1.** Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo: <http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>

**EMPRESAS NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) e SOCIEDADE COOPERATIVA (COOP):**

**4.11.** As empresas nas condições de ME e EPP (enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, desde que não estejam inclusas nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo) e COOP (conforme o artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/07), que apresentem restrições com relação à regularidade fiscal e trabalhista deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.12.** Na hipótese da ME, EPP ou COOP apresentarem restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante ficará na condição de “Classificada Provisória” no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.

4.13. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, ou seja, a contar do término do prazo recursal de 02 (dois) dias úteis referentes ao ato de adjudicação devidamente divulgado ou após a decisão dos recursos (e antes do ato de homologação), prazos e publicações essas que deverão ser acompanhados pelo licitante.

4.14. Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da Administração, mediante solicitação da empresa.

4.15. A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, ficando facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.16. Para usufruir dos benefícios da LC 123/06, juntamente com a proposta, a licitante deverá apresentar “Declaração”, conforme modelo anexo, sob as penas da lei, devidamente assinada em conjunto pelo responsável legal da empresa e pelo contador, conforme modelo anexo, demonstrando que se constitui em ME, EPP ou COOP, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, (na hipótese de Cooperativa) e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º. da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

#### **5. DA REPRESENTAÇÃO:**

5.1. Caso a empresa se faça representar na abertura das propostas, deverá ser exibido o competente instrumento de procuração (com firma reconhecida), indicando representante credenciado a acompanhar os trabalhos da licitação.

5.1.1. A não apresentação da procuração não será motivo de inabilitação/desclassificação, impedindo a licitante tão somente de se manifestar durante os trabalhos de julgamento, salvo nos casos em que os documentos e/ou a proposta sejam assinados por procurador, hipóteses nas quais a procuração deverá acompanhar a documentação, sob pena de inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

5.1.2. As procurações serão retidas pela Comissão Julgadora e juntadas ao respectivo processo de licitação.

#### **06. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1. As importâncias devidas pela execução dos serviços serão pagas após a conferência das faturas pelo Setor Competente, no prazo e na forma estipulada no Anexo I.

6.2. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

6.3. Conforme disposto na alínea “a” do Inciso III do Artigo 7.º da Portaria CAT 162/2008, **a partir de 01/12/2010 será obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica** - NF-e modelo 55 em substituição à Nota Fiscal modelo 01 em operações destinadas à DAE S/A, visto seu enquadramento como Empresa de Economia Mista. **O descumprimento acarretará em devolução da mercadoria** acobertada por tal documento fiscal emitido em papel”.

**6.5.** Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, a CONTRATADA observará a legislação previdenciária em vigor, informando no referido documento, caso couber, o valor da mão de obra, materiais e/ou equipamentos aplicados, alíquota vigente de retenção junto a Seguridade Social, base de cálculo bem como valor a ser retido pela DAE S/A a título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”.

**6.6.** A DAE S/A procederá ao recolhimento do valor retido correspondente ao percentual devido ao órgão previdenciário, até o dia vinte do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, conforme art. 129 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/09. Para tanto, a empresa vencedora deverá entregar cópia da Nota Fiscal, na Diretoria de Finanças/Divisão de Contas a Pagar, até o último dia útil do mês da emissão da Nota Fiscal.

**6.7. Juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura, a CONTRATADA deverá anexar cópia autenticada do recolhimento da GFIP, bem como a relação de empregados utilizados no serviço.**

## **07. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:**

**7.1.** No julgamento das propostas serão levados em conta os seguintes fatores:

- a)** Atendimento das condições e especificações deste Convite;
- b)** Preço.

**7.2.** As propostas serão relacionadas em ordem crescente de valor, sendo classificada em primeiro lugar aquela que apresentar o **menor preço global**, obedecidos os critérios fixados no item 7.1.

**7.3.** Havendo empate entre dois ou mais proponentes, a decisão se fará por sorteio.

**7.4.** Em havendo a participação de licitantes enquadradas e identificadas (mediante declaração) como ME, EPP e COOP, caso se apresentem em situação de empate com empresa de condição jurídica diversa, assim consideradas as detentoras de propostas que apresentem valores de até 10% (dez por cento) acima da proposta mais bem classificada, poderão reduzir seus preços em valor inferior àquela que estiver em primeiro lugar, na ordem de classificação, ocasião em que será declarada a vencedora, restando apenas eventuais demonstrações quanto aos requisitos de habilitação para posterior adjudicação.

**7.5.** Para tanto, encerrada a etapa de classificação das propostas, a licitante será convocada para que possa apresentar nova proposta com valor inferior ao oferecido pela primeira colocada, sob pena de preclusão.

**7.6.** Essa convocação poderá se dar na sessão de abertura, caso haja possibilidade de julgamento das propostas naquele momento, ou via comunicação com a empresa em ato posterior (fone, fax, e-mail ou outro meio de comunicação disponível), caso o julgamento seja feito após a sessão de abertura.

**7.7.** Caso o representante da licitante não se faça presente na sessão de abertura, a DAE S/A fará a convocação da empresa por fone, fax, e-mail ou outro meio de comunicação disponível, para o exercício do direito.

**7.8.** Essa comunicação terá prazo de resposta a ser estipulado pela DAE S/A, e não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis.

**7.9.** Se a primeira empatada não reduzir os preços no prazo concedido, haverá a convocação da segunda classificada empatada, na forma e prazo acima estipulados, para que reduza o valor, e assim sucessivamente, até que existam ME, EPP ou COOP na condição da “empatadas” ou alguma delas concorde com a redução do valor.

**7.10.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME, EPP ou COOP que se encontrarem como “empatadas”, a DAE S/A realizará sorteio na sessão de abertura para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.11.** Na hipótese de não contratação nos termos do item anterior, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

**7.12.** Os critérios para o desempate nos termos da Lei Complementar n. 123/06 somente serão aplicados quando o melhor lance já não tiver sido apresentado por uma ME, EPP ou COOP.

**7.13.** Para a utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a licitante interessada deverá manter-se informada durante todo o processamento da licitação, até a sua conclusão, observando as orientações dadas pela DAE S/A via ata de abertura e comunicações, e pelo edital, respeitando os prazos estabelecidos, ficando como única responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância dessas orientações.

**08. DO ATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:** A decisão quanto à adjudicação será divulgada às licitantes via fax ou e-mail e afixando-se aviso no quadro de avisos do andar térreo do Prédio Administrativo da Sede da DAE S/A. Decorrido o prazo legal previsto no artigo 109, § 6º da Lei Federal n.º 8.666/93, o ato será homologado, prosseguindo-se com as formalidades legais pertinentes à contratação. A decisão quanto à homologação será divulgada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

#### **09. DO CONTRATO:**

**9.1.** Sendo facultado à Administração formalizar a avença mediante termo de contrato, em se tratando de licitação na modalidade “Convite”, conforme dispõe o artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93 com redação dada pela Lei Federal nº 9.648/98 e suas alterações, caso sua minuta integre o presente instrumento convocatório a licitante deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após convocação, para sua assinatura, sob pena de decair do direito à Contratação e sujeitar-se à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do ajuste.

**9.2.** Durante a vigência a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias, ao objeto do contrato nos limites estabelecidos na Lei, dispostos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e só serão levados a efeito mediante expressa autorização da Gerência de Eletromecânica e Operações – GEO.

**9.3.** Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 57 da Lei 8.666/93.

**9.4.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial da contratação.

**9.4.1.** Na hipótese de prorrogação do contrato, que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses de sua vigência, os preços contratados poderão ser reajustados utilizando-se como limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Nacional de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, tendo como base a data de apresentação da proposta vencedora da licitação.

**9.4.2.** A concessão do reajuste deverá ser solicitada, por escrito, pela contratada concomitantemente à sua expressa concordância com a prorrogação da vigência contratual.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** A não execução do objeto desta licitação no prazo previsto, sujeitará a proponente vencedora a uma multa de 1% (um por cento) do valor global da contratação, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste.

**10.2.** Caso ocorra inadimplência total ou parcial da execução do objeto desta licitação a proponente vencedora estará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor global do avençado.

**10.3.** Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos itens 10.1 e 10.2, a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 9.648/98 e suas alterações, em decorrência de inadimplência contratual, notadamente nas circunstâncias abaixo:

- a)** Inobservância do(s) prazo(s) de execução;
- b)** Execução do ajuste em desconformidade com o proposto ou em padrão / qualidade inferior à requerida;
- c)** Não cumprimento da garantia oferecida.
- d)** documentação falsa;
- e)** ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- f)** falhar ou fraudar a execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo;
- h)** fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**10.4.** As ME, as EPP e COOP que se valerem dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 para apresentação de suas propostas e não estiverem enquadradas nessa situação, também estarão sujeitas às sanções previstas na legislação vigente, bem como no presente Convite.

## **11. DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

**11.1.** Recursos, impugnações e esclarecimentos, somente serão recebidos mediante protocolo (DAE S/A, Rod. Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500 - Seção de Compras e Licitações - andar térreo - de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas).

**11.2.** Até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Convite.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

**12.1.** A empresa deverá enviar à Gerência de Segurança do Trabalho da DAE S/A, antes do início dos serviços, os documentos relacionados abaixo:

- ✓ ASO – Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional de cada funcionário – admissional ou periódico – constar apto para trabalho em altura ou espaço confinado, se o caso;
- ✓ Relação de trabalhadores com respectivas funções;
- ✓ Ficha de Registro dos Empregados com foto;
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os empregados que prestarão serviços na DAE S/A, especificamente as folhas que constem a série, o número da carteira, a qualificação e o contrato de trabalho;
- ✓ Cópia da Ficha de treinamento admissional/periódico;
- ✓ Ata de Evento de Integração, devidamente assinada pelos participantes;

- ✓ Certificado do curso NR 35, para funcionários que desempenharem função em altura, conforme norma. E deve constar no PCMSO/ASO, o trabalho em altura;
- ✓ Certificado do curso NR 10, para funcionários que desempenharem função com eletricidade, conforme norma. E deve constar no PCMSO/ASO, o trabalho com eletricidade;
- ✓ Cópia devidamente protocolada de comunicação prévia a Delegacia Regional do Trabalho, nos termos da cláusula 18.2, itens “a” e “e” da Norma Regulamentadora da Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1.977;
- ✓ Cópia de recibo de Uniforme e EPI/EPC, individual c/ assinatura do funcionário, inclusive recibo de que o funcionário recebeu treinamento quanto ao uso correto de EPI/EPC;
- ✓ PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (das atividades a serem desenvolvidas na empresa contratada);
- ✓ PCMSO – Programa de Saúde Médico Ocupacional;
- ✓ PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil (caso atenda necessidade);
- ✓ PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário – término da obra – antes do último pagamento;
- ✓ Cartão de ponto do funcionário, devidamente registrado e assinado pelo funcionário;
- ✓ Recibo de compra do vale transporte, bem como da sua entrega aos funcionários;
- ✓ Recibo de compra da cesta básica, bem como da sua entrega aos funcionários;
- ✓ Folha de pagamento da obra (ou holerites).
- ✓ ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro responsável (de execução);

**12.2.** A empresa vencedora deverá enviar a **GEO**, antes da primeira e demais medições, cópia dos seguintes documentos:

- ✓ GFIP/SEFIP específica para o serviço prestado à DAE S/A;
- ✓ Guia de Protocolo da Conectividade Social;
- ✓ Certidão Negativa de Débito da Previdência Social;
- ✓ Cópia do holerite onde se comprove o pagamento de insalubridade ou periculosidade aos funcionários, conforme atividade desenvolvida, amparada em legislação vigente.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à Conta Gerencial: 8.6.1.11 – Gerência de Eletromecânica e Operações – AC-DOP-001 – Origem do Recurso: Vinculada DAE (Recursos Próprios).

**13.2.** A critério da DAE S/A a **ORDEM DE COMPRA** poderá ser enviada à(s) Contratada(s), via Fax, nos dias úteis, dentro do horário das 08:00 às 17:00 horas.

**13.3.** Para a execução do objeto desta licitação, a(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) aguardar a solicitação da DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, que será formalizada mediante a emissão da **ORDEM DE COMPRA / CONTRATO e/ou ORDEM DE SERVIÇO**.

**13.4.** A(s) execução(ões) do objeto desta licitação, deverá(ão) ser acompanhado(s) de 02 (duas) vias da Nota Fiscal contendo o número da **ORDEM DE COMPRA** e o sistema de cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco neste último caso).

**13.5.** A **DAE S/A ÁGUA E ESGOTO** não se responsabilizará pela execução do ajuste, sem a respectiva **ORDEM DE COMPRA**.

**12.6.** É de obrigação do contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.7.** A participação da(s) proponente(s), na presente licitação, pressupõe a aceitação quanto a todas as condições estipuladas neste Convite e Anexo(s).

**12.8.** A DAE S/A informa, através da Decisão Normativa CAT nº 01 de 14/01/16, que não é contribuinte de ICMS.

**12.9.** Eventuais particularidades peculiares de cada licitação serão observadas em anexos cujo conteúdo substituirá as disposições deste Texto Padrão, prevalecendo para qualquer efeito.

***EDUARDO SANTOS PALHARES***

***Diretor Presidente***

**DAE S/A – Água e Esgoto**

## MODELO DA DECLARAÇÃO EPP/ ME / COOP

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal e por seu contador, DECLARA, sob as penas da Lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte ou cooperativa) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e art. 34 da Lei Federal n.º 11.488/07 (na hipótese de Cooperativa), e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3.º, § 4.º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação

### **NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA**

(autoridade ou representante com poderes legais, com identificação do assinante (nome completo e cargo))

### **NOME E ASSINATURA DO CONTADOR DA EMPRESA:**

(nome completo e identificação de seu registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC),

### **DADOS PARA CONTATO:**

**ENDERECO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE/ESTADO:** \_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_

**FONE:** \_\_\_\_\_

**- FAX:** \_\_\_\_\_

**- CEL.:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**NOME PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_

## ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

### Carta-Convite nº 001/2018

**1. Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de instalações elétricas e de automação do sistema de armazenagem e dosagem de Hidróxido de Cálcio da Estação de Tratamento de Água do Anhangabaú – ETA-A.

### 2. Estimativa de Preços:

Item	Qte	Unid	Descrição	Modo de Disputa	Preço Total
1	1	SE	Execução de serviços de instalações elétricas e de automação, com fornecimento de painéis, para sistema de armazenagem e dosagem de Hidróxido de Cálcio da Estação de Tratamento de Água do Anhangabaú – ETA-A.	NÃO DIFERENCIADO	R\$ 79.954,20

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / ESCOPO DO FORNECIMENTO:

- **Painel Misturadores:** Fornecimento de materiais e montagem de um painel elétrico, com um inversor de frequência para motor 15CV/220V – disjuntor geral, contatores para revezamento na partida dos misturadores 1 e 2. Uma soft-start para motor 5cv / 220V para acionamento de bomba de recirculo com botoeiras e chaves;
- **Bombas Dosagem:** Fornecimento de materiais e montagem de um painel elétrico com quatro inversores de frequência, para motores 1.1/2cv / 220V (bombas peristálticas de dosagem de Hidróxido de Cálcio, com disjuntor de proteção, display frontal, sinalizadores – ligado-desligado, botoeiras liga-desliga, chaves local-remota. Com PLC - cartões in-out, proteção, fonte 220/24V, no break, um rádio frequência de 900Mhz, antena.

**Obs.: Os projetos dos painéis acima seguem, conforme Anexo II.**

#### 3.1. Materiais e Serviços de Montagem / instalação:

- Fornecimento de 01 (um) transdutor de nível ultra-som;
- Instalação do transdutor de nível;
- Instalação em campo dos painéis, interligação dos cabos dos motores ao inversor e soft start, start-up;
- Cabeamentos dos instrumentos analíticos ao PLC – (até 20 entradas 4/20mA / modbus);
- Transmissão dos dados captados dos instrumentos para o sistema supervisorio;

#### 3.2. Adequações de Software e as-built:

- Integração dos dados no software supervisorio Master 32 - versão Thor, com elaboração de tela gráfica para os instrumentos.
- Fornecimento de desenhos As-Built das instalações e interligações efetuadas.

#### 4. EXIGÊNCIAS:

- Os serviços serão executados no prazo de 30 dias após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela GEO – Gerência de Eletromecânica e Operações e efetuados por conta e risco da CONTRATADA;
- A nota fiscal/fatura e medição serão conferidas pela Gerência de Eletromecânica e Operações – GEO no prazo de 02 (dois) dias úteis, aprovadas as faturas, o pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias.
- O pagamento dos serviços será efetuado em 15 (quinze) dias após a execução do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura competente, devidamente assinada e vistada pelo órgão interessado, comprovando a execução dos serviços, através de relatório contendo a descrição dos materiais e serviços;
- A CONTRATADA deverá executar os serviços contratados, em conformidade, com as especificações técnicas constantes do formulário “Proposta de Preços” e anexo I ao Edital, na ETA-A, situada à Rua Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, s/nº, Anhangabaú – Estação de Tratamento de Água.
- Os materiais fornecidos pela CONTRATADA, poderão ser inspecionados pela GEO, quanto ao seu estado, cabendo recusá-los no caso de avarias ou quaisquer outros defeitos que impeçam a sua utilização;
- É responsabilidade da contratada substituir/ reparar prontamente materiais/serviços que porventura apresente defeito/vício que a critério da DAE S/A, for considerado inadequado por técnico(s) da Gerência de Eletromecânica e Operações, para o uso a que se destina, sem ônus para a Contratante.
- A empresa vencedora deverá conceder a garantia dos materiais e serviços por período de 90 dias.
- Gestor do Contrato: Leandro – telefone (11) 4589-1479, endereço eletrônico leandro.ferro@daejundiai.com.br

**ANEXO II – PROJETOS DOS PAINÉIS**

**ARQUIVOS DISPONIBILIZADOS SEPARADAMENTE**

**ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>Modalidade/nº:</b> Carta-Convite nº 001/2018			<b>Processo/nº:</b> 96-8/2018			
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada para a Execução de serviços de instalações elétricas e de automação, com fornecimento de painéis, para sistema de armazenagem e dosagem de Hidróxido de Cálcio da Estação de Tratamento de Água do Anhangabaú – ETA-A., conforme as especificações técnicas e comerciais constantes do edital e Anexos(s).						
<b>Fornecedor:</b>						
<b>Endereço:</b>						
<b>Município:</b>			<b>UF:</b>	<b>CNPJ:</b>		
<b>E-mail:</b>				<b>Telefone:</b>		
Item	Qte	Unid	Descrição	Modo de Disputa	Preço Unit	Preço Total
1	1	SE	Execução de serviços de instalações elétricas e de automação, com fornecimento de painéis, para sistema de armazenagem e dosagem de Hidróxido de Cálcio da Estação de Tratamento de Água do Anhangabaú – ETA-A.	NÃO DIFERENCIADO		
<b>TOTAL</b>						
<b>Observações:</b> 1 – Mais informações e detalhes conforme edital e anexos.						
<b>Seção de Compras e Licitações</b>			<b>Presidente CPL</b>		<b>Carimbo/Ass. do Proponente</b>	

## ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

### Contrato nº 000/00

que entre si fazem a **DAE S/A ÁGUA E ESGOTO** e a firma \_\_\_\_\_ para execução de serviços de instalações elétricas e de automação, com fornecimento de painéis, para o sistema de Hidróxido de Cálcio da Estação de Tratamento de Água – Anhangabaú – ETA-A.

### Carta-Convite nº 001/2018

### Processo nº 96-8/2018

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, com sede na Rodovia Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500, Jundiaí – SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.582.243/0001-73 neste ato, representada pelo **Sr. EDUARDO SANTOS PALHARES**, Diretor Presidente e demais **Diretores**, de outro, a firma \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ – Jardim \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, adiante denominada apenas **CONTRATADA**, por seu representante legal, contratam o seguinte:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, vencedora do Carta-Convite nº 001/2018, obriga-se a prestar à DAE S/A, serviço de instalações elétricas e de automação, com fornecimento de painéis, para o sistema de Hidróxido de Cálcio da Estação de Tratamento de Água – Anhangabaú – ETA-A, de acordo com as especificações constantes do Edital, Anexo(s) e da proposta de preços da CONTRATADA, insertos às fls. \_\_\_\_\_, respectivamente, dos autos do processo em epígrafe.

#### 2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

2.1. Os serviços serão executados em até 30 dias após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela GEO – Gerência de Eletromecânica e Operações e efetuados por conta e risco da CONTRATADA.

2.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços contratados, em conformidade, com as especificações técnicas constantes do formulário “Proposta de Preços” e anexo I ao Edital, na ETA-A, situada à Rua Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, s/nº, Anhangabaú – Estação de Tratamento de Água, Jundiaí-SP.

2.3. É responsabilidade da contratada substituir/ reparar prontamente materiais/serviços que porventura apresente defeito/vício que a critério da DAE S/A, for considerado inadequado por técnico(s) da Gerência de Eletromecânica e Operações, para o uso a que se destina, sem ônus para a Contratante.

2.3 Durante a vigência a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias, ao objeto do contrato nos limites estabelecidos na Lei, dispostos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e só serão levados a efeito mediante expressa autorização da Gerência de Eletromecânica e Operações – GEO e elaboração de termo de aditamento.

2.4. Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 57º da Lei 8.666/93.

### **3. DO PREÇO**

**3.1. Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a DAE S/A pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).**

**3.2.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial da contratação.

**3.2.1.** Na hipótese de prorrogação do contrato, que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses de sua vigência, os preços contratados poderão ser reajustados utilizando-se como limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Nacional de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, tendo como base a data de apresentação da proposta vencedora da licitação.

**3.2.2.** A concessão do reajuste deverá ser solicitada, por escrito, pela contratada concomitantemente à sua expressa concordância com a prorrogação da vigência contratual.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** A nota fiscal/fatura e medição serão conferidas pela Gerência de Eletromecânica e Operações – GEO no prazo de 02 (dois) dias úteis, aprovadas as faturas, o pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, conforme especificações contidas no Anexo I.

**4.2.** O pagamento dos serviços será efetuado em 15 (quinze) dias após a execução do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura competente, devidamente assinada e vistada pelo órgão interessado, comprovando a execução dos serviços, através de relatório contendo a descrição dos materiais e serviços;

**4.3.** Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

**4.4.** Conforme disposto na alínea “a” do Inciso III do Artigo 7.º da Portaria CAT 162/2008, **a partir de 01/12/2010 será obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica** - NF-e modelo 55 em substituição à Nota Fiscal modelo 01 em operações destinadas à DAE S/A, visto seu enquadramento como Empresa de Mista. **O descumprimento acarretará em devolução da mercadoria** acobertada por tal documento fiscal emitido em papel.

**4.5.** Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, a CONTRATADA observará a legislação previdenciária em vigor, informando no referido documento, caso couber, o valor da mão de obra, materiais e/ou equipamentos aplicados, alíquota vigente de retenção junto a Seguridade Social, base de cálculo bem como valor a ser retido pela DAE S/A a título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”.

**4.6.** A DAE S/A procederá ao recolhimento do valor retido correspondente ao percentual devido ao órgão previdenciário, até o dia vinte do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, conforme art. 129 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/09. Para tanto, a empresa vencedora deverá entregar cópia da Nota Fiscal, na Diretoria de Finanças/Divisão de Contas a Pagar, até o último dia útil do mês da emissão da Nota Fiscal.

**4.7. Juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura, a CONTRATADA deverá anexar cópia autenticada do recolhimento da GFIP, bem como a relação de empregados utilizados no serviço.**

## **5. DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** A efetiva fiscalização das obrigações, ora contraídas pela CONTRATADA, competirá ao Setor Requisitante/Gestor do Contrato.

**5.2.** A empresa deverá enviar à Gerência de Segurança do Trabalho da DAE S/A, antes do início dos serviços, os documentos relacionados abaixo:

- ✓ ASO – Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional de cada funcionário – admissional ou periódico – constar apto para trabalho em altura ou espaço confinado, se o caso;
- ✓ Relação de trabalhadores com respectivas funções;
- ✓ Ficha de Registro dos Empregados com foto;
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os empregados que prestarão serviços na DAE S/A, especificamente as folhas que constem a série, o número da carteira, a qualificação e o contrato de trabalho;
- ✓ Cópia da Ficha de treinamento admissional/periódico;
- ✓ Ata de Evento de Integração, devidamente assinada pelos participantes;
- ✓ Certificado do curso NR 35, para funcionários que desempenharem função em altura, conforme norma. E deve constar no PCMSO/ASO, o trabalho em altura;
- ✓ Certificado do curso NR 10, para funcionários que desempenharem função com eletricidade, conforme norma. E deve constar no PCMSO/ASO, o trabalho com eletricidade;
- ✓ Cópia devidamente protocolada de comunicação prévia a Delegacia Regional do Trabalho, nos termos da cláusula 18.2, itens “a” e “e” da Norma Regulamentadora da Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1.977;
- ✓ Cópia de recibo de Uniforme e EPI/EPC, individual c/ assinatura do funcionário, inclusive recibo de que o funcionário recebeu treinamento quanto ao uso correto de EPI/EPC;
- ✓ PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (das atividades a serem desenvolvidas na empresa contratada);
- ✓ PCMSO – Programa de Saúde Médico Ocupacional;
- ✓ PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil (caso atenda necessidade);
- ✓ PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário – término da obra – antes do último pagamento;
- ✓ Cartão de ponto do funcionário, devidamente registrado e assinado pelo funcionário;
- ✓ Recibo de compra do vale transporte, bem como da sua entrega aos funcionários;
- ✓ Recibo de compra da cesta básica, bem como da sua entrega aos funcionários;
- ✓ Folha de pagamento da obra (ou holerites).
- ✓ ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro responsável (de execução);

**5.3.** A empresa vencedora deverá enviar a **GEO**, antes da primeira e demais medições, cópia dos seguintes documentos:

- ✓ GFIP/SEFIP específica para o serviço prestado à DAE S/A;
- ✓ Guia de Protocolo da Conectividade Social;

- ✓ Certidão Negativa de Débito da Previdência Social;
- ✓ Cópia do holerite onde se comprove o pagamento de insalubridade ou periculosidade aos funcionários, conforme atividade desenvolvida, amparada em legislação vigente.

## **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**6.1.** As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à Conta Gerencial: 8.6.1.11 – Gerência de Eletromecânica e Operações – AC-DOP-001 – Origem do Recurso: Vinculada DAE (Recursos Próprios).

## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** A não execução do objeto desta licitação no prazo previsto, sujeitará a CONTRATADA a uma multa de até 1% (um por cento) do valor global da contratação, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste.

**7.2** Caso ocorra inadimplência total ou parcial da execução do objeto desta licitação a proponente vencedora estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) do valor global do avençado.

**7.3** Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos itens 7.1 e 7.2, a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 9.648/98 e suas alterações, em decorrência de inadimplência contratual, notadamente nas circunstâncias abaixo:

- a) Inobservância do(s) prazo(s) de entrega;
- b) Execução do ajuste em desconformidade com o proposto ou em padrão / qualidade inferior à requerida;
- c) Não cumprimento da garantia oferecida; documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- d) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da DAE S/A.

## **8. DA RESCISÃO**

**8.1.** Este Contrato será rescindido pela DAE S/A, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

- a) falir, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) transferir, no todo ou em parte, este Contrato, sem prévia e expressa autorização da DAE S/A;
- c) inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no presente ajuste;
- d) atrasar injustificadamente o fornecimento;
- e) desatender às determinações regulares do Setor Requisitante.

**8.1.1.** Constitui ainda motivo para rescisão nos termos do item 8.1, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

**8.2.** Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos da legislação em vigor.

## **9. DO FORO**

**9.1.** Para quaisquer questões judiciais oriundas da execução do presente Contrato, fica eleito o foro desta Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** É de obrigação do contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.2.** Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**10.3.** Ficam fazendo parte integrante deste Contrato, o Edital do Carta-Convite nº 001/2018 bem como a proposta da CONTRATADA, insertos às fls. \_\_\_\_\_ respectivamente, do processo administrativo nº 96-8/2018.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

CONTRATANTE:

Diretor Presidente

RG.

Diretor Administrativo

RG.

Diretor de Operações

RG.

CONTRATADA:

Diretor

RG.

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

### **Contrato nº 000/00**

Objeto execução de serviços de instalações elétricas e de automação, com fornecimento de painéis, para o sistema de Hidróxido de Cálcio da ETA-A – Estação de Tratamento de Água – Anhangabaú.

### **Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO**

### **Contratada:**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jundiaí, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

### CONTRATANTE:

Diretor Presidente  
RG.

Diretor Administrativo  
RG.

Diretor de Operações  
RG.

### CONTRATADA:

Diretor  
RG.